

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -  
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR**  
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): **001945/2024**  
OBJETO: **INVESTIMENTO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 50.000,00**  
EXERCÍCIO (1): **2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local: Adamantina, 13 de janeiro de 2026

**Associação de Repouso Nosso Lar**

CNPJ Nº 43.007.814/0001-60

Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, 500 - Adamantina/SP – CEP: 17805-342  
(18) 3521-2482 e 3521-1984-[www.painossolar.com.br](http://www.painossolar.com.br)-[Facebook.com/PaiNossoLar](https://www.facebook.com/PaiNossoLar)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado de Saúde  
CPF: 353.542.676-68

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER  
Cargo: Servidor Publico  
CPF: 286.235.138-51

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CÉLIA MARIA MARAFIOTTI NETTO  
Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
CPF: 063.908.848-18

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN  
Cargo: Presidente  
CPF: 276.771.668-14

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN  
Cargo: PRESIDENTE  
CPF: 276.771.668-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

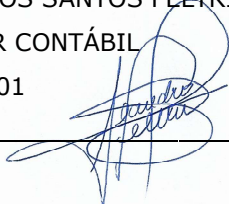


**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: LEANDRO DOS SANTOS FELTRIN  
Cargo: CONSULTOR CONTÁBIL  
CPF: 400.406.368-01

Assinatura: \_\_\_\_\_



a) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, sera ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*